



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Lei nº 0343/2015

Bom Jesus/RN, 20 de março de 2015

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito Especial no valor de R\$ 155.000,00, para os fique específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, aprova o projeto de Lei de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 341, de 06 de novembro de 2014) em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de recursos no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, liberados através de Ordem Bancária em favor da Prefeitura Municipal de Bom Jesus no exercício de 2014 no valor de R\$ 76.556,00 (setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) e estimativa de R\$ 78.444,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) esperadas para o exercício de 2015, destinados a Operacionalização do Programa Brasil Carinhoso a cargo do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus/RN, 20 de março de 2015, 121º da República.

Edmundo Aires de Melo Júnior
Prefeito Municipal